



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026 AO PROJETO DE LEI Nº COMPLEMENTAR 04/2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS E PROFESSORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores efetivos do quadro geral (estatutário e emprego público) e contratações temporárias do Poder Executivo, a reajuste geral anual, no percentual de 4% (quatro por cento).

Art. 2º - Fica concedido aos Servidores ocupantes de cargos comissionados, Conselheiros Tutelares, revisão geral anual de 3,90% (três vírgula noventa por cento).

Art. 3º Fica concedido aos professores do quadro do Magistério, reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Art. 4º - O reajuste previsto no artigo 1º, 2º e 3º será retroativo à 1º de janeiro de 2026, cujo pagamento da diferença ocorrerá nos meses posteriores a aprovação desta lei.

Art. 5º - Em observância ao disposto no artigo 37 inciso XI da Constituição Federal, ficam extintos, níveis em que os valores ultrapassam ao subsídio do Prefeito.

Art. 6º – Em observância ao disposto no inciso IV do caput do artigo 7º da constituição federal, todos os níveis devem alcançar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Diamante do Norte, Paraná, 19 de maio de 2026.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal